

**DECRETO Nº 17/2014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.**

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguaru/GO, 13/02/14

Secretário Municipal de Administração

*"Concede Benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao Srº MOACY FERREIRA DA COSTA".*

O Prefeito Municipal de Itaguaru - GO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade ao Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 de 19 de Dezembro de 2003 c/c Art. 22 da Lei Municipal Nº373/07 de 09 de Janeiro de 2007, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaguaru - GO.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedido o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ao servidor **MOACY FERREIRA DA COSTA**, no cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, da seguinte forma:

SALARIO BASE	R\$	724,00
QUINQUENIO 5%	R\$	144,80
QUINQUENIO 6% (COMPLEMENTO)	R\$	40,68
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$	909,48

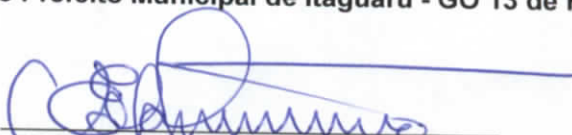
I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Itaguaru - GO – FUNPREVI, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

**Art. 2º** - O reajuste do benefício será com paridade total sobre os proventos, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades, conforme estabelecido em Art. 2º da EC 47/05 de 05 de Julho de 2005 c/c Art.7º da EC 41/03 de 19 de Dezembro de 2003.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru - GO 13 de Fevereiro de 2014.**



**EURIPEDES POTENCIANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Itaguaru – GO